SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACATUBA

São Paulo , 11 de Novembro de 2026 • Diario Oficial do Municipio de Macatuba • ANO IX | Nº 1988

Expediente:
Diário Oficial do Município de Macatuba

Prefeito: Anderson Ferreira
Vice-Prefeito: Claudinei Correa Leite De Moraes
Secretário de Relações Institucionais e Comunicação: Ângelo Franchini Neto
Assessor de Imagem e Comunicação: Isadora do Prado Scola
Procurador do Município: Márcio Henrique Paulino Ono
Secretário de Controladoria e Transparência: Agnaldo Paixão de Oliveira
Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação: José Augusto Pavani

O Diário Oficial do Município de Macatuba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MACATUBA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - SEDECON - RETIFICAÇÃO

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - SEDECON - RETIFICAÇÃO
SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "VILA DO NATAL 2026"

O **MUNICÍPIO DE MACATUBA**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE – SEDECON**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de empreendedores formalizados interessados na utilização temporária de espaço público durante o evento **"Vila do Natal 2026"**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar empreendedores formalizados para exposição e comercialização de produtos durante o evento **"Vila do Natal 2026"**, no período de **14 de novembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027**.
1.2. A participação ocorrerá mediante a instalação de estruturas exclusivamente móveis ou desmontáveis, tais como trailers, carrinhos, barracas desmontáveis, infláveis ou outras estruturas móveis aprovadas pela Comissão de Seleção.
1.3. Não será permitida a instalação de estrutura fixa, nem a realização de obras, perfurações, fundações ou outras intervenções permanentes no espaço público;
1.4. A utilização do espaço público será autorizada em caráter gratuito, temporário, precário, pessoal e intransferível, exclusivamente durante o período do evento.

2. DO LOCAL E DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
2.1. O evento será realizado no **Centro de Lazer do Trabalhador "Brasilio Artioli"** localizado na Rua Rio Branco, Jardim Veneza, no Município de Macatuba/SP.
2.2. Os empreendedores selecionados deverão manter suas atividades em funcionamento de sexta a domingo, no período de 14 de novembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, das 18h às 24h. Nos outros dias, a presença é facultativa.
2.3. O local de instalação de cada equipamento será definido pela Comissão de Seleção, considerando a organização do evento, a circulação de pessoas, a segurança e a infraestrutura disponível.
2.4. Não será permitida a troca ou alteração do local sem autorização prévia da Comissão.
2.5. O horário de funcionamento poderá ser excepcionalmente alterado pelo Município em razão de condições climáticas, segurança, programação oficial ou necessidade de organização do evento.

3. DAS CATEGORIAS E DAS VAGAS
3.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

Categoria	Vagas
Lanches	1
Salgados, pizzas e congêneres	1
Espetinhos	1
Chope	1
Bebidas em geral	1
Doces	1
Artesanato, brinquedos, roupas e outros produtos não comestíveis	2

3.2. Cada interessado poderá realizar somente uma inscrição e concorrer em apenas uma categoria.
3.3. O interessado deverá informar, no formulário eletrônico, a categoria escolhida e os principais produtos que pretende comercializar.
3.4. Não será permitida a comercialização de produtos diferentes daqueles correspondentes à categoria para a qual o empreendedor foi inscrito, salvo autorização da Comissão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste Chamamento Público os empreendedores formalizados e regularmente inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
4.2. A atividade constante no CNPJ deverá ser compatível com a categoria escolhida e com os produtos que serão comercializados.
4.3. A inscrição deverá ser realizada pelo titular do empreendimento ou por seu responsável legal.
4.4. O participante deverá possuir equipamento móvel ou desmontável compatível com a atividade pretendida e adequado às condições do evento.
4.5. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de **29 de outubro de 2026 a 3 de novembro de 2026**, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Macatuba, por meio do link: **https://www.macatuba.sp.gov.br/inscricao-vila-do-natal-2026.**
5.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por meios diversos do endereço eletrônico oficial disponibilizado pela Administração Pública para essa finalidade.
5.3. Para fins de classificação, serão consideradas a data e a hora registradas pelo sistema no momento do envio do formulário eletrônico.
5.4. No formulário eletrônico, o interessado deverá informar:
I – razão social e nome fantasia;
II – número de inscrição no CNPJ;
III – nome e CPF do responsável pelo empreendimento;
IV – endereço completo;
V – telefone e endereço eletrônico para contato;
VI – categoria pretendida;
VII – descrição dos produtos que pretende comercializar;
VIII – tipo de equipamento ou estrutura que pretende utilizar;
5.5. No momento da inscrição, deverão ser anexados obrigatoriamente ao formulário eletrônico:
I – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica
II – documento pessoal com fotografia do responsável pelo empreendimento;
III - comprovante de inscrição municipal
5.6. O interessado será responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.
5.7. O formulário preenchido de maneira incompleta ou sem os documentos previstos no item 5.5 não será considerado válido.

5.8. O Município não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas de conexão, transmissão de dados ou problemas no equipamento utilizado pelo interessado.
5.9. Encerrado o prazo de inscrição, não serão permitidas alterações nas informações prestadas, tampouco a modificação da categoria escolhida pelo participante no ato da inscrição.
5.10. As inscrições realizadas fora do período previamente estabelecido poderão, excepcionalmente, ser apreciadas pela Comissão Organizadora.

6. DA SELEÇÃO
6.1. A seleção será realizada em duas etapas:
I – classificação por ordem de inscrição em cada categoria;
II – conferência do equipamento.
6.2. Primeira etapa: classificação
6.2.1 Os interessados serão classificados de acordo com a ordem cronológica de inscrição, considerada separadamente para cada categoria.
6.2.2. A ordem de classificação será definida pela data e pela hora registradas pelo sistema no momento do envio do formulário eletrônico.
6.2.3. Serão consideradas válidas as inscrições que estiverem devidamente preenchidas e acompanhadas dos documentos exigidos no item 5.5.
6.2.4. O resultado da primeira etapa será divulgado no dia **4 de novembro de 2026**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Macatuba.
6.2.5. A divulgação indicará os primeiros classificados de cada categoria e os demais inscritos.
6.2.6. A classificação na primeira etapa não assegura a participação no evento, que dependerá da aprovação do equipamento, em conformidade com a segunda etapa.

6.3. Segunda etapa: conferência do equipamento
6.3.1. A partir da divulgação do resultado da primeira etapa, os primeiros classificados de cada categoria serão convocados para a conferência do equipamento informado na inscrição.
6.3.2. A conferência será realizada por Comissão de Seleção especialmente nomeada pela Administração Municipal.
6.3.3. O equipamento será ser verificado:

I – mediante vistoria presencial realizada pela Comissão no local em que o equipamento estiver instalado ou armazenado, sem prejuízo da fiscalização e das verificações de competência da Vigilância Sanitária Municipal, quando se tratar de atividade relacionada à comercialização de produtos alimentícios;
II – por meio de fotografias, quando solicitadas ao interessado.
6.3.4. Na conferência serão observados:
I – o tipo e as dimensões do equipamento;
II – o seu caráter móvel ou desmontável;
III – o estado de conservação;
IV – as condições de segurança e higiene;
V – a compatibilidade com a atividade e com os produtos informados na inscrição;
VI – a adequação ao espaço e à organização do evento.
6.3.5. O interessado será desclassificado nesta etapa caso o equipamento não atenda às condições estruturais e sanitárias estabelecidas neste Edital.
6.3.6. Em caso de desclassificação, será convocado o próximo interessado da mesma categoria, observada a ordem de inscrição, para conferência de seu equipamento.
6.3.7. O procedimento continuará sucessivamente até o preenchimento da vaga ou o esgotamento dos inscritos na respectiva categoria.

7. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS
7.1. Na hipótese de inexistência de inscritos em determinada categoria ou de impossibilidade de preenchimento da respectiva vaga após a etapa de vistoria e conferência dos equipamentos, a Comissão de Seleção poderá promover o remanejamento da vaga para outra categoria, observados os critérios estabelecidos neste Edital e os princípios da Administração Pública.
7.2. Para o remanejamento serão considerados:
I – a ordem cronológica geral das inscrições;
II – a variedade das atividades oferecidas;
III – a disponibilidade de espaço e infraestrutura;
IV – a organização e o interesse público relacionados ao evento.
7.3. O interessado convocado para ocupar vaga remanejada ficará sujeito à conferência do equipamento prevista na segunda etapa.
7.4. A convocação para o preenchimento de vaga remanejada não assegura, por si só, o direito à participação no evento, ficando esta condicionada à aprovação do equipamento nas duas etapas de avaliação realizadas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL
8.1. Concluída a conferência dos equipamentos, a Comissão divulgará o resultado final no site oficial da Prefeitura Municipal de Macatuba.
8.2. O resultado final indicará os empreendedores selecionados para cada categoria.
8.3. Os empreendedores selecionados serão posteriormente convocados para assinatura do Termo de Permissão de Uso Temporário, a ser elaborado pela Administração Municipal.
8.4. O não comparecimento para assinatura do Termo de Permissão no prazo indicado na convocação poderá ser considerado desistência, autorizando a convocação do próximo classificado.

9. DA PERMISSÃO DE USO
9.1. A utilização do espaço será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso Temporário.
9.2. A permissão será gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível, exclusivamente para o período e a finalidade previstos neste Edital.
9.3. A permissão não gerará direito de exclusividade, qualquer tipo de indenização, renovação, preferência ou permanência no local após o encerramento do evento.
9.4. A permissão poderá ser revogada por motivo de interesse público, segurança, necessidade administrativa ou descumprimento das regras deste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS
10.1. São obrigações dos empreendedores selecionados:
I – utilizar exclusivamente o equipamento avaliado e aprovado pela Comissão;
II – instalar o equipamento no local determinado pela Comissão;
III – cumprir os dias e horários de funcionamento;
IV – manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de higiene;
V – manter recipiente apropriado para acondicionamento dos resíduos gerados;
VI – recolher diariamente os resíduos e encaminhá-los ao local indicado pela organização;
VII – zelar pela conservação do espaço e dos equipamentos públicos;
VIII – responsabilizar-se pela guarda de seus produtos, materiais, equipamentos e valores;
IX – manter válidas as licenças e autorizações exigidas para sua atividade;
X – cumprir as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de defesa do consumidor;
XI – atender às orientações da Comissão e da fiscalização municipal durante a realização do evento;
XII – responder pelos atos de seus empregados, auxiliares ou colaboradores;
XIII – reparar os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
XIV – retirar seus equipamentos e materiais após o encerramento do evento.
10.2. O empreendedor será responsável por todas as despesas relacionadas à sua atividade, incluindo montagem, desmontagem, transporte, pessoal, tributos, insumos, equipamentos e regularização.
10.3. É proibida a cessão, transferência, locação, sublocação ou compartilhamento do espaço com terceiros.

11. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DAS BEBIDAS
11.1. Os participantes que realizarem preparação, manipulação, armazenamento ou comercialização de alimentos ou bebidas deverão cumprir integralmente a legislação sanitária vigente.
11.2. Os alimentos e as bebidas deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação, proteção, higiene e temperatura.

11.3. Os equipamentos e utensílios utilizados deverão estar limpos, conservados e protegidos contra contaminação.
11.4. A seleção neste Chamamento Público não substitui licenças, alvarás, autorizações sanitárias ou outras exigências legais relacionadas à atividade.
11.5. A constatação de irregularidade ou risco sanitário poderá acarretar a suspensão imediata da atividade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12. DAS PROIBIÇÕES
12.1. É proibido:
I – instalar estrutura fixa ou realizar intervenção permanente no espaço público;
II – utilizar equipamento diferente daquele previamente aprovado pela Comissão;
III – comercializar produtos incompatíveis com a categoria informada;
IV – ocupar área diferente ou superior à delimitada pela Comissão;
V – ceder, transferir, locar ou compartilhar o espaço com terceiros;
VI – comprometer a circulação, a segurança ou a acessibilidade do público;
VII – utilizar ligações clandestinas ou improvisadas de energia elétrica;
VIII – armazenar materiais perigosos ou inflamáveis em desacordo com as normas de segurança;
IX – utilizar equipamentos sonoros sem autorização;
X – causar danos ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros;
XI – alterar ou ampliar o equipamento sem autorização prévia da Comissão.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES
13.1. O cumprimento deste Edital será acompanhado pela Comissão e pelos órgãos municipais competentes.
13.2. O descumprimento das regras poderá acarretar, conforme a natureza e a gravidade da irregularidade:
I – advertência;
II – determinação para regularização imediata;
III – suspensão temporária da atividade;
IV – revogação da permissão com a retirada do participante do evento.
13.3. A permissão poderá ser revogada imediatamente em caso de:
I – utilização de equipamento não autorizado;
II – transferência ou compartilhamento do espaço com terceiros;
III – existência de risco à saúde ou à segurança pública;
IV – apresentação de documento ou informação falsa durante todo o trâmite administrativo;
V – prática de infração grave ou reiterada;
VI – abandono injustificado do espaço concedido;
VII – descumprimento das determinações da fiscalização no evento.
13.4. Revogada a permissão, a Administração poderá convocar o próximo classificado da categoria ou remanejar a vaga.

14. DA RESPONSABILIDADE
14.1. O Município não se responsabilizará por danos, furtos, perdas, extravios ou prejuízos relacionados aos produtos, materiais, equipamentos ou atividades dos participantes.
14.2. Cada empreendedor responderá por suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, sanitárias e civis.
14.3. O selecionado será responsável pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, inclusive aqueles praticados por seus empregados, auxiliares ou colaboradores.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A inscrição implica plena ciência e aceitação das disposições deste Edital.
15.2. As informações e os documentos apresentados no formulário eletrônico poderão ser conferidos presencialmente pela Comissão de Seleção.
15.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, observados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público.
15.4. A Administração poderá suspender, alterar, revogar ou anular este Chamamento Público mediante decisão fundamentada, sem que disso resulte direito à indenização.
15.5. Eventuais alterações, esclarecimentos, convocações e resultados serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Macatuba.
15.6. É responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações e comunicações referentes ao presente Chamamento Público.
Macatuba, SP, 10 de novembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito de Macatuba

MARILDA APARECIDA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danilo Ribeiro
Código Identificador:92C04E28

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 254 - 2026
ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o item 6.3.2 do Edital de Chamamento Público Nº 03/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDECON, publicado junto ao Diário Oficial do Município em 29/10/2026, Edição Nº 1981,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Análise e Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 03/2026**, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – **Claudinei Moraes,** Vice-prefeito, Matrícula 2727 – Presidente.
II – **Armando Soares de Oliveira Junior**, Secretário Municipal, Matrícula nº 2733 - Vice-Presidente;
III – **Leomar Pereira de Souza Paiva**, Secretária Municipal, Matrícula nº 3161 - Membro 1;
IV – **Angelo Franchini Neto**, Secretário Municipal, matrícula 3117 – Membro 2;
V – **Michelle Braz**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 2991 – Membro 3.

Art. 2º Compete à Comissão julgar e avaliar a documentação apresentada pelos proponentes bem como a adequação das estruturas físicas a serem utilizadas no evento “Vila do Natal 2026” nos termos do Edital 03/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDECON.

Art. 3º A atuação dos membros da Comissão é voluntária, será considerada de relevante serviço ao município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 4º Os membros da Comissão serão convocados pelo Presidente, em dias e horários por ele determinados, para a realização das avaliações e o cumprimento das etapas necessárias à efetiva execução das disposições previstas no Edital.

Art. 5º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros e os trabalhos serão registrados em ata.

Art. 6º A presente Comissão será dissolvida tão logo sejam definitivamente concluídas as atividades relacionadas à realização do evento objeto do Edital.

Art. 7° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macatuba, SP, 10 de novembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito de Macatuba

Publicado por:
Danilo Ribeiro
Código Identificador:9904DC4A

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS - DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 255-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133/24, ficam designados como **GESTORE DO CONTRATO** o agente público **ADRIANO APARECIDO QUEIRÓZ,** Matrícula nº 2.391, Secretário de Educação e Juventude (SEDUJ), como **FISCAL DO CONTRATO** o agente público **VAGNER HENRIQUE BARBOSA DE MORAIS,** Matrícula nº 2.675, Coordenador da Divisão de Administração da Educação:

I – Contrato originário do Pregão Eletrônico nº 038-2026, processo nº 134-2026.

II – Objeto: Aquisição de Equipamentos de Ar-Condicionado para atendimento destinada as Escolas Municipais, custeada através do Convênio Estadual – PAINSP - PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2025-02112-DM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Artigo 2º. I - O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

V - Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VI - Deverá enviar a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º. I - **O fiscal administrativo do contrato** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Artigo 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 5º. Esta portaria terá vigência compatível com a vigência do contrato.

Artigo 6º. Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da legislação vigente.

Macatuba, 02 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel da Silva Grassi
Código Identificador:9524A0C6

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS - DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2026
EDITAL Nº 053-2026. PROCESSO Nº 134-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACATUBA.
CONTRATADA: **JHP AR-CONDICIONADO LTDA,** CNPJ 61.941.298/0001-29;
OBJETO: Aparelho de ar condicionado, do tipo split high wall, de tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 btus, ciclo frio, tensão de 220 volts, com controle remoto sem fio, função de limpeza automática da unidade evaporadora, proteção anticorrosão das aletas, serpentina com tubos de cobre, garantia mínima do fabricante: 03 anos (total) e de 10 anos para o compressor, classificação de eficiência energética no Inmetro nota a (conforme portaria Inmetro nº 269/2021), utilizar fluido refrigerante r-32. O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada em um raio de 60km da cidade de Macatuba SP..
VALOR: R$ 17.000,00
ASSINATURA: 02/10/2026
VIGÊNCIA: 01/10/2027

Publicado por:
Daniel da Silva Grassi
Código Identificador:6768DBDC

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS - DIVISÃO DE LICITAÇÕES. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006-2026 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006-2026. EDITAL Nº 044-2026. PROCESSO Nº 109-2026. OBJETO: Doação com encargos e cláusulas de reversão e penalidades do imóvel GLEBA DE TERRAS – DENOMINADA GLEBA "G", com perímetro de 699,12 metros e área de 2,2524 hectares, desmembrada da "Fazenda Jurema", localizada às margens da Rodovia "Osny Matheus" matrícula nº 4.744 – CRI Macatuba, no estado em que se encontra, para pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social compreenda ramo de atividade relacionada à área industrial não poluente, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.906/2021.
A Comissão de Contratação COMUNICA que a empresa PLANLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA, CNPJ 01.779.939/0001-69, foi julgada HABILITADA.

Publicado por:
Tiago Barbosa Marcelino
Código Identificador:13F849B2

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS - DIVISÃO DE LICITAÇÕES. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006-2026 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006-2026. EDITAL Nº 044-2026. PROCESSO Nº 109-2026. OBJETO: Doação com encargos e cláusulas de reversão e penalidades do imóvel GLEBA DE TERRAS

– DENOMINADA GLEBA "G", com perímetro de 699,12 metros e área de 2,2524 hectares, desmembrada da "Fazenda Jurema", localizada às margens da Rodovia "Osny Matheus" matrícula nº 4.744 – CRI Macatuba, no estado em que se encontra, para pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social compreenda ramo de atividade relacionada à área industrial não poluente, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.906/2021.
A Prefeitura de Macatuba torna público que o Prefeito Municipal homologou o processo em referência em 10/11/2026, adjudicando o objeto em favor da empresa PLANLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 01.779.939/0001-69.
Fica o representante legal convocado para assinatura do contrato conforme prazo definido em edital.

Publicado por:
Tiago Barbosa Marcelino
Código Identificador:9BF8B475

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS - DIVISÃO DE LICITAÇÕES. TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06-2025.

EXTRATO ALTERAÇÃO Nº 04 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06-2025.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 07-2025. Processo nº 30-2025. Contrato administrativo nº 08-2025.
FINALIDADE: aditamento de valor conforme plano de trabalho e planilha orçamentária.
CONTRATANTE: Município de Macatuba.
CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO SANTO ANTONIO DE AÇÃO SOCIAL - OSAAS, CNPJ nº 54.724.083/0001-90.
OBJETO: Execução do **PROJETO VIVENDO E APRENDENDO**, destinado à promoção da educação infantil no âmbito municipal, com público alvo compreendendo crianças na faixa etária de 0 a 03 anos e 11 meses.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
ASSINATURA10/11/2026.

Publicado por:
Talita Lis Ferreira
Código Identificador:1797D559

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - DECRETO Nº 5250

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 184.824,50 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI Nº 3411 DE 24/12/2025.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 184.824,50 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 3411, de 24/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.07				SEDSOC – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.7000.2718				PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	785	95	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	R$ 122.000,00
	786	95	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.655,91
08.245.7000.2719				PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	781	95	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 18.314,48
08.244.7000.2712				GESTÃO DO PROGRAMA BOSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
	782	95	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 9.720,47
08.244.7000.2709				gestão do suas	
	783	95	3.3.90.30	mterial de consumo	R$ 2.865,61
08.244.7000.2716				procad suas	
	784	95	3.3.90.30	material de consumo	R$ 1.268,03
				subtotal	R$ 184.824,50
				TOTAL DO CRÉDITO	**R$ 184.824,50**

Parágrafo único. O crédito adicional aberto e descrito no caput será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 184.824,50 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, SP, 10 de novembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:DFA95E94

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - DECRETO Nº 5251

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI Nº 3411 DE 24/12/2025.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 3411, de 24/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.14				SETRAN – SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE	
01.14.01				LOGÍSTICA E TRANSPORTE	
26.782.1441.2740				GESTÃO DE TRANSPORTES	
	375	01	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
				SUBTOTAL	**R$ 20.000,00**
				TOTAL DO CRÉDITO	**R$ 20.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional aberto e descrito no caput será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.14				SETRAN – SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE	
01.14.01				LOGÍSTICA E TRANSPORTE	
26.782.1441.2740				GESTÃO DE TRANSPORTES	
	372	01	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
				SUBTOTAL	**R$ 20.000,00**
				TOTAL DO ANULAÇÃO	**R$ 20.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, SP, 10 de novembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:7E807FE2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - DECRETO Nº 5252
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) AUTORIZADA PELA LEI Nº 3406 DE 15/12/2025.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e considerando o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovida no orçamento corrente a Transferência no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizada pela Lei Municipal nº 3406, de 15/12/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026, destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.14				SETRAN – SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE	
01.14.01				LOGÍSTICA E TRANSPORTE	
26.782.1441.2740				GESTÃO DE TRANSPORTES	
	377	01	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
				SUBTOTAL	**R$ 15.000,00**
				TOTAL DO CRÉDITO	**R$ 15.000,00**

Art. 2º A Transferência a que se refere o Art. 1º no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) será coberta com anulação do recurso proveniente da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.14				SETRAN – SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE	
01.14.01				LOGÍSTICA E TRANSPORTE	
26.782.1441.2740				GESTÃO DE TRANSPORTES	
	372	01	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
				SUBTOTAL	**R$ 15.000,00**
				TOTAL DA ANULAÇÃO	**R$ 15.000,00**

Art. 3º A Transferência objeto deste decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3406, de 15/12/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, SP, 10 de novembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:14D9F828

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS - DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2026
EDITAL Nº 053-2026. PROCESSO Nº 134-2026
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Ar-Condicionado para atendimento destinada as Escolas Municipais, custeada através do Convênio Estadual – PAINSP - PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2025-02112-DM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Macatuba torna público que o Prefeito Municipal homologou o processo em referência em 31/07/2026, adjudicando o objeto em favor das empresas, conforme segue:
Empresa: JHP AR-CONDICIONADO LTDA, CNPJ 61.941.298/0001-29. Telefone: (44) 3034-4456 / 99919-1161. E-mail: heloisa@primelicitacoes.com.br

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	5	Unidade	Aparelho de ar condicionado, do tipo split high wall, de tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 btus, ciclo frio, tensão de 220 volts, com controle remoto sem fio, função de limpeza automática da unidade evaporadora, proteção anticorrosão das aletas, serpentina com tubos de cobre, garantia mínima do fabricante: 03 anos (total) e de 10 anos para o compressor, classificação de eficiência energética no Inmetro nota a (conforme portaria Inmetro nº 269/2021), utilizar fluido refrigerante r-32. O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada em um raio de 60km da cidade de Macatuba SP.	R$ 3.400,00	R$ 17.000,00

Publicado por:
Daniel da Silva Grassi
Código Identificador:84EAED9E

